

LEI MUNICIPAL Nº 532/97

DISPÕE SOBRE SERVIDORES

O Prefeito Municipalidade Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) os percentuais relativos a todos os direitos constantes das Leis Complementares nºs 001/93 e 002/93, bem como da Lei Municipal nº 244/93.


ART. 2º - Ficam assegurados aos atuais servidores o direito a perceber os adicionais constantes das Leis a que se refere o artigo 1º desta Lei, de forma proporcional ao tempo de serviço prestado ao Poder Público.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES,
Em 29 de Dezembro de 1997


ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura.


RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de Gabinete